



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 243.24 - DECRETO QDD CONSOLIDADO

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA

- AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - CP N° 002-2024
- AVISO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO I - CP N° 002-2024
- CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO PARA RECURSO DA HABILITAÇÃO - CP 002-2024
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CP 005-2024

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006-S/2024 - SRP

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES (RDC)

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RDC 003-2023

FRACASSADA

- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE 0008-2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056-S/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 243/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	12.513,00	0,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	12.513,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	12.513,00	12.513,00
TOTAL DA UNIDADE:	12.513,00	12.513,00
TOTAL GERAL:	12.513,00	12.513,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	12.513,00	12.513,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 3 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna



**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122.745/2023****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2024****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CANAIS NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA

A Comissão Especial de Licitação do Município de Itabuna-BA, por seu presidente que a esta subscreve, vem, através deste termo, dar ciência, a todos os interessados, da continuidade do julgamento do processo licitatório epigrafado, em sessão pública, a realizar-se a partir das 09hs00min do dia 06/06/2024, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Francisco Silva Rocha, nº 100, 2º andar, Centro, em Itabuna-BA.

Itabuna-BA, 03 de junho de 2024.

IURY SILVA VANDERLEI
IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA COMISSÃO



**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO - I****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122.745/2023****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CANAIS NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, por seu Presidente que a esta subscreve, torna pública, para os devidos fins de direito, a RECONSIDERAÇÃO da decisão exarada na última Sessão de Julgamento e DECLARAR que a licitante MONTE SINAI CONSTRUÇÕES se enquadra na condição de EPP, possuindo, portanto, o direito de continuar concorrendo no certame e utilizar os benefícios que lhe são garantidos pela LC nº 123/2006.

Itabuna-BA, 29 de maio de 2024.

IURY SILVA VANDERLEI
IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA COMISSÃO





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122.745/2023****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CANAIS NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**

A Comissão Especial de Licitação do Município de Itabuna, por seu presidente que a esta subscreve, CERTIFICA, para os devidos fins de direito, que transcorreu, *in albis*, no dia 28/05/2024, o prazo para apresentação de recurso da habilitação, conforme Ata de Julgamento encaminhada no *e-mail* das licitantes e publicada no Portal Eletrônico do Município, em 21/05/2024.

IURY SILVA VANDERLEI
IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA COMISSÃO



**ITABUNA**
PREFEITURA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 119.482/2023**CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º:** 005/2024**OBJETO:** Licitação Pública Internacional (LPI) para a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica e drenagem de diversos bairros de Itabuna-BA

CONSIDERANDO os termos do resultado do julgamento realizado pela Comissão Especial Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CESPL-OSE – deste Município, nos autos do processo licitatório epígrafado, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado na ata da sessão correspondente, e da aparente legalidade dos atos praticados;

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE ITABUNA-BA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1 – proceder à **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo e licitatório instaurado sob o tomo, a modalidade e o objeto supracitados, conforme especificações detalhadas no Edital, Projeto Básico e demais anexos; e

2 – **ADJUDICAR** o seu objeto, à licitante declarada vencedora a empresa **MAZZA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.692.726/0001-00, pelo valor de R\$ 27.833.204,03 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e quatro reais e três centavos), tendo em vista o integral cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira, de qualificação técnica e da regularidade fiscal, trabalhista e da proposta de preços apresentada.

Desde logo, **AUTORIZO** que a CESPL-OSE proceda à contratação do objeto deste procedimento de licitação.

Itabuna-BA, 03 de junho de 2024.

SÔNIA MARIA CÉSAR FONTES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-S/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-S/2023**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA A REABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-S/2024 - SRP**, no qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS INDUSTRIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**. Recebimento das propostas até 14/06/2024 às 13:30h – Abertura das propostas 14/06/2024 às 13:30h. Início da sessão de disputa de preços 14/06/2024 às 14:30h (horário de Brasília). O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA OU ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA DE ITABUNA – ABA LICITAÇÕES: [HTTPS://LICITACAO.PREFEITURADEITABUNA.COM.BR/REGISTER/FILTER](https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter). REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA “ON LINE” POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

ID do Banco do Brasil: 1046132.

Recebimento das propostas: até 14/06/2024 às 13:30 horas.

Abertura das propostas: 14/06/2024 às 13:30 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 14/06/2024 às 14:30 horas.

Informações pelo e-mail: lcsaudeitabuna@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, localizada na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna - BA, onde poderá ser adquirido o Edital. Marcelle Silva dos Santos – Pregoeira Designada. Itabuna-BA, 03 de junho de 2024.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 120107/2023

RDC n.º: 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, PADRÃO FNDE, COM 05 (CINCO) SALAS, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA

CONSIDERANDO os termos do resultado do julgamento realizado pela Comissão Especial Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CESPL-OSE – deste Município, nos autos do processo licitatório epigrafado, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado na certidão de decurso de prazo acostada no processo, e da aparente legalidade dos atos praticados;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA-BA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1 – proceder à **HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo e licitatório instaurado sob o tomo, a modalidade e o objeto supracitados, conforme especificações detalhadas no Edital, Projeto Básico e demais anexos; e

2 – **ADJUDICAR** o seu objeto, à licitante declarada vencedora a empresa **NR CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 20.887.173/0001-80, pelo valor de R\$ 7.012.491,69 (sete milhões, doze mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), tendo em vista o integral cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira, de qualificação técnica e da regularidade fiscal, trabalhista e da proposta de preços apresentada.

Desde logo, **AUTORIZO** que a CESPL-OSE proceda à contratação do objeto deste procedimento de licitação.

Atenciosamente,

Itabuna-BA, 03 de Junho de 2024

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008-2024**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Itabuna BA, através da Prefeitura Municipal de Itabuna, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008-2024**, do tipo menor preço – lote único, tendo por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES E FISCAIS DA SETTRAN**, foi declarada **FRACASSADA**, por não possuir licitantes habilitados. Allana Francine Rocha de Santana. Pregoeira designada. Portaria nº 10.183-2023. Itabuna-BA, 03 de junho de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056-S/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-S/2024 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTA REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-S/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 6151 do dia 27 de maio de 2024, páginas 4 e 5, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTE LABORATORIAL (GASOMETRIA) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-S/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: INOVA. DISTRIBUICAO E SERVICOS ELETRO MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.652.929/0001-02, localizada no endereço Rua Itagi, nº 413, Loteamento Jardim Belo Horizonte, Quadra 09, Lote 15e 17, GPA 1, Pitangueiras, Lauro de Freitas - BA, Cep: 45.701-370, e-mail: edith@contarba.com.br, telefone: (71) 2108-4020, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Santos Marinho**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1302038311, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Bahia e do CPF/MF 054.465.195-23, residente no endereço, Rua General Braulio Guimaraes, nº 373, cidade Salvador - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	TESTE GASOMETRIA - Para análise dos seguintes parâmetros: - pH, pO2, pCO2, Hb, Na, K, Ca, gradiente alveolar; - Analisador Automatizado; - Calibração automática; - Cartucho multiuso de longa duração, com todos os componentes; necessários ao funcionamento do sistema (sensores, soluções de calibração, gases biológicos; - Sistema isento de qualquer manutenção; - Câmara de trabalho mantida à 37º C; - Volume de amostras de 135-150µL (gases/eletrólitos); - Amostras em sangue total com anticoagulante (2.5U.I/mL de Heparina lítica). Parâmetros analisados/medidos: - pH, pCO2, pO2, Na+, K+, Ca+, Parâmetros derivados: HCO3-, HCO3- (std), TCO2, BE (B), BEecf, SO2c, Ca++ (pH 7,4), THb. A empresa deve fornecer o equipamento em comodato e os insumos necessários para realização de até 300 testes de gasometria/ mês, incluindo assistência técnica / manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores para realização de GASOMETRIA (PO2, PCO2,PH), eletrólitos (Na, K+, Ca2, Cl).	UND	3.600	NOVA BIOMEDICAL/ STAT PROFILE PRIME	R\$ 19,66	R\$ 70.776,00
Valor Global: R\$ 70.776,00 (setenta mil, setecentos e setenta e seis reais).						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAFAEL SANTOS MARINHO:05446519523
Assinado de forma digital por RAFAEL SANTOS MARINHO:05446519523
Data: 2024.06.03 13:10:09-0300

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

- 3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- 3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 002-S/2024-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- 3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.
- 4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 002-S/2024 - SRP**.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ N.º 08.218.991/0001-95

- 5.2.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.3** Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.1.1** A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.
- 6.2** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3** O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.4** O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.
- 6.4.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.
- 6.4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4.3** O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).
- 6.4.4** Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.4.5** O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.
- 6.4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.4.7** Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.1.1** Por razões de interesse público;
- 7.1.2** A pedido do fornecedor;
- 7.2** O registro do fornecedor será cancelado quando:

RAFAEL
SANTOS
MARINHO:054
46519523

Assinado de forma digital por RAFAEL SANTOS
MARINHO:05446519523
Dados: 2024.05.28 10:15:41 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ N.º 08.218.991/0001-95

- 7.2.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;
7.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

- 8.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
8.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
8.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.
8.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-S/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.
8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia 28 de maio de 2024.


 Comissão de Licitações
 (Órgão Gerenciador)


 Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar
 Secretária Municipal de Saúde
 (Órgão Participante)

RAFAEL SANTOS Assinado de forma digital
 MARINHO:05446 MARINHO:05446519523
 519523 Dados: 2024.05.28
 10:14:42 -03'00'

Rafael Santos Marinho
 INOVA DIST E SERV ELETROMED LTDA
 Representante





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 131288/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 009/2024, constante nos autos do Processo Administrativo nº 131288/2024, delibero pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ANTÔNIO MENEZES FILHO

Empresa: LIONS CLUBE ITABUNA SUL

Valor Total: R\$ 120.000,00

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 27 de maio de 2024

Adriana dos S. S. Tumiassa
ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA

Secretária Municipal de Educação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0914-27AB-0CB7-874E-5FED> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0914-27AB-0CB7-874E-5FED



Hash do Documento

11eee0db95a0d912e371f5887c7c84fc0b6233af4bcffc9c09c2ca61548867e7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/06/2024 17:33 UTC-03:00